



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:18/10/2007

Nº13 - 2007.DSGND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE E NÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Gabinete do Secretário	☒
	CAEs	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas	☒
	Escolas C+S	☒
	Escolas Secundárias	☒
	Ensino Particular	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☐
	IRE	☐

ASSUNTO: LIVRO DE RECLAMAÇÕES

O artigo 38º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de Abril, veio determinar que os serviços e organismos da Administração Pública são obrigados a adoptar o livro de reclamações, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos locais onde seja efectuado atendimento de público, devendo a sua existência ser divulgada aos utentes de forma visível.

Assim, com vista à uniformização de procedimentos, deverão as reclamações constantes do livro de reclamações dos estabelecimentos de educação/ensino e das Delegações Escolares ser dirigidas à Direcção Regional de Administração Educativa, a fim de serem enviadas ao Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura que por sua vez as remeterá à Direcção Regional de Administração Pública e Local.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)